



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto Municipal nº 004/2019

Dispõe sobre a atualização do valor da Requisição de Pequeno Valor (RPV) de Goiana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.276/2014 que modifica a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.130, de 09 de junho de 2010 e,

CONSIDERANDO o parágrafo único que foi acrescentado ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.130:

DECRETA:

Art.1º - Os débitos judiciais da Fazenda Pública Municipal, apurados em virtude de decisão judicial, cujo montante, por beneficiário, após atualizado e especificado, for igual ou inferior a R\$ 5.839,45 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), que equivale ao teto do benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE, 23 de janeiro de 2019


**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N Centro, Goiana/PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07
E-mail: gabinete@goiana.pe.gov.br / procuradoriagoiana@gmail.com


Gilmar J. Menezes Serra Jr.
Procurador Geral do Município
048/PE 23.470 - Port. 408/2018